PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 012/2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO GOLIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que remeteu para a análise, apreciação e votação o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, UM (a) PROFESSOR (a) DE INGLÊS e UM (a) PROFESSOR (a) DE MATEMÁTICA para a Secretaria Municipal de Educação, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, do Ensino Fundamental I e II, da Escola Municipal Pedro Velozo de Linhares, com carga horária, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

§ 1º - Para a contratação do art. 1º, o Poder Executivo Municipal não realizará processo seletivo simplificado, considerando que ouve processo seletivo simplificado e tendo em vista que não teve nenhum aprovado, e devido ao início do ano letivo estar começando.

Art. 2º. A contratação emergencial especificada no artigo 1º, terá vigência até o encerramento do período letivo de 2023, previsto para o dia 20 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

FLAVIO GOLIN

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES E VEREADORAS:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me a presença de Vossas Senhorias para apresentar Projeto de Lei que busca autorização legislativa para a contratação emergencial, por tempo determinado, de um (a) professor (a) de Inglês, um (a) professor (a) de matemática.

Os motivos da contratação estão elencados no Projeto de Lei, visa atender a necessidade da Secretaria de Educação.

Também há justificativa expressa no mesmo quanto a não realização de processo seletivo para a contratação em análise.

De outro lado, considerando a relevância da matéria e a necessidade imediata da contratação, é que solicitamos a tramitação do presente, em caráter de urgência.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FLAVIO GOLIN

Prefeito Municipal